



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Instituído pela Lei Municipal nº 3.45 de 12/03/1996
Alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005 e Lei nº 5.662 de 21/08/2025
Rua: Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Chácara Braz Miraglia –
CEP 17.207-300 - Jahu - SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 de 28 de maio de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), alterada pela Lei nº 12.435/2011 e tendo em vista a Lei nº 3.045/1996, alterada pela Lei nº 4.016/2005 e pela Lei nº 5.662/2025 em reunião de 28 de maio de 2026, e

Considerando a Lei nº 8.742/93, que dispõe sobre organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS, que disciplina a Operacionalidade da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.742/93 LOAS, Lei nº 12.435/2011 e Legislação Complementar aplicáveis nos termos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/04), sob a égide da construção do sistema único da Assistência Social (SUAS);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu artigo 22, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais como provisões suplementares e provisórias destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade;

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº33/2012), que estabelece as responsabilidades dos entes federados quanto ao financiamento da política de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 213/2025 que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão dos benefícios eventuais, previstos no art. 22 da Lei nº 8.742/93;





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Instituído pela Lei Municipal nº 3.45 de 12/03/1996
Alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005 e Lei nº 5.662 de 21/08/2025
Rua: Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Chácara Braz Miraglia –
CEP 17.207-300 - Jahu - SP

Considerando a Resolução SEDS nº 01/2026 que, define e estabelece critérios e regulamentos para a concessão e operacionalização de benefícios eventuais no Município de Jahu;

Considerando § 2º, do o artigo 7º, da Resolução SEDS nº 01/2016, que regulamenta os critérios de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Estado de São Paulo para oferta de serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução SEDS nº 50/2025, que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados aos blocos de financiamento de aprimoramento da gestão, proteção social básica, proteção social especial, programas e projetos, benefícios eventuais e dá providências correlatas; e

Considerando o artigo 13, da Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R\$ 58.622,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para vulnerabilidade temporária.

Art. 2º Fica provado a manutenção das inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social as entidades e ou organizações socioassistenciais, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014, artigo 13, sendo elas:

- I. Associação das Senhoras Cristãs – Nosso Lar – Núcleo I;
- II. Associação Jauense de Educação e Assistência;
- III. Pró Meninas Entidade de Amparo;





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Instituído pela Lei Municipal nº 3.45 de 12/03/1996
Alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005 e Lei nº 5.662 de 21/08/2025
Rua: Aristides Lobo Sobrinho nº 174 – Chácara Braz Miraglia –
CEP 17.207-300 - Jahu - SP

- IV. Associação Casa da Criança;
- V. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- VI. Vila São Vicente de Paulo;
- VII. Abrigo São Lourenço;
- VIII. Fraternal Auxílio Cristão;
- IX. Associação de Instrução Popular e Beneficência – Centro Promocional São José;
- X. Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas;
- XI. Casa de Apoio Infantil Maria Augusta do Amaral Cesarino - Casa Ronald McDonald;
- XII. Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar – Núcleo II;
- XIII. Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE;
- XIV. Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI;
- XV. Associação Pão Nosso;
- XVI. Centro Dia do Idoso “José Ricieri Tonsic” – Abrigo São Lourenço.

Art. 3º Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

Art. 4º Fica aprovada a solicitação à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social para a recomposição do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para a equiparação total dos valores de repasse ocorrida no ano de 2025 para 2026, sendo que o valor cofinanciado em 2025 foi de R\$ 1.343.690,96 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos) e no ano de 2026 o valor cofinanciado é de R\$ 764.466,30 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) com um déficit para 2026 de R\$ 579.224,66 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 28 de maio de 2026

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Presidente do CMAS

